LEI MUNICIPAL Nº 517/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARCELAR DÉBITOS COM O IPASPEC EM 36 36(TRINTA E SEIS) MESES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário- Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferida pela lei Orgânica do Municipio.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débito com o **IPASPEC** em 36 (trinta e seis) meses.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES
Em, 24 de Novembro de 1.997

ATAÍDES CANAL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
CHEFE DE GABINETE